Mais Previdência

Para todos os momentos da vida.

Política de Investimentos 2025 a 2029

Plano CV

Elaborado por: Mais Previdência

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 4
2. SOBRE A ENTIDADE 4
3. SOBRE O PLANO 4
3.1. Passivo Atuarial 5
4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS 5
4.1. Distribuição de competências 6
4.2. Política de Alçadas 9
5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE 10
5.1. Conflitos de Interesse 10
5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento 11
5.1.2. Público Externo – Prestadores de Serviço 12
6. PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS 12
7. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS 12
7.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos 13
7.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos 13
8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA 14
8.1. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade 17
8.2. Rentabilidades Auferidas 18
9. EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS 18
10. LIMITES 19
10.1. Limite de alocação por segmento 19
10.2. Alocação por emissor 21
10.3. Concentração por emissor 21
11. RESTRIÇÕES 21
12. DERIVATIVOS 21
13. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS 22
14. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO 23
14.1. Risco de Mercado 23
14.1.1. VaR e B-VaR 24
14.1.2. Stress Test 24
14.2. Risco de Crédito 25
14.3. Risco de Liquidez 27
14.4. Risco Operacional 28
14.5. Risco Legal 28
14.6. Risco Sistêmico 29
14.7. Risco relacionado à sustentabilidade 29

15. CONTROLES INTERNOS 29
15.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos 29
16. DESENQUADRAMENTOS 31

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimento 2025-2029 do Plano CV, administrado pela MAIS PREVIDÊNCIA tem como objetivos:

a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;

b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022. Foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano CV, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A MAIS PREVIDÊNCIA é a Previdência Complementar do Sistema FIEMG e tem como missão “Prover às pessoas a possibilidade de realizarem seus sonhos e também o conforto de uma vida digna na inatividade, mediante a gestão eficaz dos recursos dos planos geradores de benefícios, garantindo a sua sustentabilidade, a transparência nas operações e relações, o menor custo e o respeito aos participantes”.

3. SOBRE O PLANO

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

O Plano de Benefícios do Sistema FIEMG está estruturado na modalidade de Contribuição Variável (CV), que significa a modalidade de plano de benefícios de caráter previdenciário cujos benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de Contribuição Definida (CD) e Benefício Definido (BD).

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios Sistema FIEMG
Modalidade	Contribuição Variável (CV)
Meta ou índice de referência	IPCA + 4,33% a.a.
CNPB	1998003019
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Fernando Dias Silva

3.1. Passivo Atuarial

Os aspectos atuariais referentes ao plano são avaliados anualmente através da Avaliação Atuarial elaborada por atuário autorizado. Tal documento é um importante instrumento de acompanhamento da situação atuarial do plano pela EFPC.

A taxa atuarial para a parcela de benefício definido do plano é de IPCA + 4,33% a.a.

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança da MAIS PREVIDÊNCIA está estabelecida em normativos internos. Os documentos estabelecem as responsabilidades e atribuições dos órgãos estatutários, tanto no âmbito da Mais Previdência quanto específico dos processos de investimentos, tais como seleção e monitoramento de prestadores.

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à MAIS PREVIDÊNCIA, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições previstas em contrato, as normas legais e regulamentares;

II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;

III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;

IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à MAIS PREVIDÊNCIA ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e

V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela MAIS PREVIDÊNCIA, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
-Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos integrantes do Patrimônio dos Planos de Benefícios.	- Contribuir para verificação de que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Indicar membro para o Comitê de Investimentos	- Assegurar os processos de governanças da Entidade
- Deliberar sobre procedimentos de gestão de investimentos da MAIS PREVIDÊNCIA, propostos pela Diretoria Executiva;	- Assegurar os processos de governanças da Entidade
- Autorizar a contratação de agentes administradores de ativos, empresas e/ou profissionais responsáveis por prestar serviços de investimentos cujo valor global exceda a alçada da Diretoria Executiva;	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos. (se aplicável)

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Analisar e emitir parecer sobre a composição da carteira de investimentos, e avaliar os resultados obtidos pela gestão financeira;	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais; - Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão a presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com o os objetivos planejados e correspondem as necessidades do plano; - Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades;

Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos. Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso. Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.	- Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas;

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores e submeter ao Conselho Deliberativo sempre que necessário.	- Implementar as atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada.
- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitês de Investimentos e de riscos.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões dos colegiados de assessoramento podem complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a tomada de decisão, assim como lhe compete convocar qualquer dos membros dos comitês para prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

A MAIS PREVIDÊNCIA deliberou por segregar o exercício das funções de AETQ e administrador responsável pela gestão de riscos (ARGR), os quais deverão exercer suas atribuições com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS			
Função	**CPF**	**Nome**	**Cargo**
ARGR	607.687.386-87	Guilherme Velloso Leão	Diretor Presidente
AETQ	042.754.826-89	Letícia Carla Ataíde	Diretora de Investimentos e Controles Atuariais.

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Dar suporte à Diretoria na elaboração e proposição da Política de Investimentos, bem como de suas revisões e atualizações anuais.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Opinar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Propor a celebração de contratos com prestadores de serviços.	- Executar as ações preparatórias para a contratação de prestadores de serviços relacionados a atividade de gestão dos investimentos.
- Mensalmente, monitorar o risco, retorno dos investimentos, relatando a Diretoria Executiva as suas conclusões.	- Auxiliar a Diretoria Executiva nas atividades de risco, retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Auxiliar a Diretoria Executiva nas ações de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços.	- Viabilizar as atividades relacionadas a gestão de serviço de terceiros por meio da execução colegiada dos processos seletivos, que devem servir de base para a proposição de contratação, aplicação de penalidades contratuais ou descontinuidade dos contratos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Administrador responsável pela gestão de risco.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões do ARGR, pode complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a formação de opinião técnica e proposições de operações, assim como lhe é facultado, no curso de sua atividade, solicitar ao ARGR a prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.
- Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do plano de benefício.	- O acompanhamento efetivo do cenário macroeconômico contribui para a avaliação dos investimentos presentes na carteira e os possíveis investimentos.

Área de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	- Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos.
- Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	- Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.
- Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.	- Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
- Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.	- Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
- Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	- Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos, perseguindo níveis de rentabilidade suficientes para o atingimento das metas, dentro dos parâmetros de risco definidos.
- Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	- Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.
- Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.	- Colaborar com a gestão da EFPC na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.
- Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da EFPC nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	- Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.
- Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do plano de benefício.	- O acompanhamento efetivo do cenário macroeconômico contribui para a avaliação dos investimentos presentes na carteira e os possíveis investimentos.

4.2. Política de Alçadas

Seguindo as melhores práticas a Mais Previdência possui um Quadro de Alçadas de Investimentos que, em conjunto com os demais normativos internos, determina a atuação e limites dos órgãos estatutários, AETQ, Comitê de Investimentos e área de investimento nas decisões de aportes e resgates dos fundos aprovados.

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

5.1. Conflitos de Interesse

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela MAIS PREVIDÊNCIA na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/22:

> "*O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo*."

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à MAIS PREVIDÊNCIA realizar quaisquer operações comerciais e financeiras[1]:

I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;

II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e

III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.994/22.

Dever de transparência e lealdade

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à MAIS PREVIDÊNCIA, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

I. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;

[1] Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à MAIS PREVIDÊNCIA ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;

III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;

IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Entidade, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e

V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A MAIS PREVIDÊNCIA não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente.

Qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição. A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser oral, com efeitos imediatos, devendo ser formalizada por meio de termo escrito no prazo de 24 horas contados de sua comunicação.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.

II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;

III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo – Prestadores de Serviço

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Para mitigar situações de potenciais conflitos de interesse, a MAIS PREVIDÊNCIA deverá proceder à coleta de declaração de aceite do Código de Ética da MAIS PREVIDÊNCIA.

6. PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Seguindo as melhores práticas recomendadas, a MAIS PREVIDÊNCIA possui normativos internos para determinar os procedimentos e requisitos para seleção, monitoramento, avaliação e critérios para substituição de Gestores, Administradores e Custodiantes. Os documentos estabelecem critérios quantitativos e qualitativos específicos para cada tipo de prestador.

7. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

Os investimentos realizados pela MAIS PREVIDÊNCIA, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

7.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição.

A legislação estabelece requisitos e critérios mínimos que devem ser considerados para a seleção de um gestor ou fundo de investimento. As melhores práticas recomendam que a seleção de gestores e fundos deve ser feita de forma transparente e conter histórico, justificativas e documentação relacionada.

A estrutura de governança da MAIS PREVIDÊNCIA estabelece a participação de cada órgão estatutário, diretoria de investimentos e comitê de investimentos no processo de seleção de gestores e fundos de investimentos. A política de Seleção de Gestores, Administradores e Custodiantes da Mais Previdência acrescenta outros requisitos que devem ser observados na seleção de cada um destes prestadores.

Para análise dos investimentos são recomendadas as seguintes práticas:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a política de investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

7.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. A legislação estabelece o conteúdo mínimo do monitoramento que deve ser aplicado aos gestores e fundos de investimentos. A Mais Previdência possui um questionário de monitoramento dos seus prestadores de serviços para acompanhamento qualitativo destes.

Com relação ao monitoramento quantitativo, a Mais Previdência utiliza relatórios de avaliação de performance fornecidos pela consultoria.

Entre os principais itens avaliados estão:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares, quando aplicável;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos, quando aplicável;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;

Observa-se que este monitoramento pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA

A Resolução CMN 4.994/2022 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento.

A Mais Previdência contratou o serviço para elaboração de estudo de macroalocação do Plano Previdencial (data de novembro de 2020) para definição da alocação objetivo.

No Plano de Benefícios Sistema FIEMG, devido às particularidades das submassas, foram empregadas duas técnicas de alocação de ativos: o “Casamento de Fluxos de Caixa” e a “Fronteira Eficiente”.

O Casamento de Fluxos de Caixa foi aplicado para a parcela de benefício definido do plano. A metodologia empregada visa a obter o melhor casamento entre os fluxos de caixa dos investimentos e fluxos de desembolso previstos no passivo (benefícios a pagar). Para isso, é realizado um estudo envolvendo títulos

públicos federais atrelados à inflação, NTN-B, de forma a encontrar a combinação ideal destes títulos para que os fluxos do ativo somados ao caixa sejam sempre suficientes para pagamento dos benefícios contratados calculados pelo atuário. É necessário construir uma hipótese para o comportamento futuro das taxas de juros, de modo a ser possível simular os reinvestimentos dos fluxos de caixa positivos. A solução encontrada é considerada uma carteira ótima, calculada para atingir o objetivo determinado com o mínimo custo de construção.

Para a parcela de contribuição definida do plano foi empregada a técnica de Fronteira Eficiente. A fronteira eficiente consiste em uma otimização de portfólios utilizando as classes de ativos elegíveis pela legislação e aprovadas pela Entidade. O modelo parte de definições iniciais, tais como o período histórico a ser observado, o portfólio já constituído, projeções macroeconômicas, entre outras. São realizadas simulações matemáticas baseadas em processos estocásticos para construção da árvore de cenários. A etapa seguinte consiste na modelagem dos ativos. A evolução temporal dos retornos das classes será explicada pelo modelo de vetores auto-regressivos, uma vez que esses retornos são modelados como função dos cenários macroeconômicos. Na última etapa, a partir da árvore de cenários econômicos, dos ativos atuais e elegíveis, das restrições da política de investimentos e de outras variáveis de alimentação do modelo, é criado um conjunto de soluções ótimas de alocação da carteira de investimentos para que se possa escolher a mais adequada ao perfil de risco e objetivo de retorno do plano.

O cenário macroeconômico utilizado foi obtido na Pesquisa Focus realizada pelo Banco Central do Brasil. Procurou-se utilizar o cenário mais recente à data do estudo.

ÍNDICE	ANO				
	2025	2026	2027	2028	2029
PTAX	5,39	5,30	5,30	5,35	5,41
Selic	10,75%	9,50%	9,00%	9,00%	9,00%
IPCA	3,97%	3,60%	3,50%	3,50%	3,50%
PIB	1,93%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%

Fonte: Pesquisa Focus – data base 04/10/2024. Os dados de 2028 e 2029 não estão disponíveis no Cenário Focus. Foram perpetuadas as hipóteses de 2027, exceto para o PTAX, para o qual se considerou o diferencial da paridade de metas de inflação Real-Dólar (1% a.a.). Ajuste de IPCA após discussões entre Mais Previdência e PPS.

A tabela a seguir apresenta as classes de ativos, as premissas de retorno e as restrições consideradas no estudo de fronteira eficiente.

CLASSE	SEGMENTO	BENCHMARK	PREMISSA DE RETORNO		RESTRIÇÕES
			CENÁRIO	PRÊMIO (ANO)	
IMA-S	Renda fixa	CDI	Selic	0,00%	Posição atual
IMA-B 5	Renda fixa	IMA-B 5	IPCA	5,50%	
IMA-B 5+	Renda fixa	IMA-B 5+	IPCA	6,50%	
NTN-B HtM	Renda fixa	IPCA + 6% a.a.	IPCA	6,00%	
Crédito	Renda fixa	CDI	Selic	1,00%	Mínimo de 6%
Renda variável	Renda variável	Ibovespa	Selic	4,00%	Mínimo de 0%
Multimercados	Estruturado	CDI	Selic	2,00%	Até 5%
FIP	Estruturado	IPCA + 8% a.a.	IPCA	8,00%	De 4% a 6%
Exterior RF	Invest. exterior	CDI + 2% a.a.	Selic	2,00%	Até 10%
Exterior RV	Invest. exterior	MSCI World BRL	Var. Cambial	6,90%	
Imóveis	Imobiliários	-	-	0,00%	Posição atual
Imobiliário	Imobiliários	CDI	Selic	2,50%	Até 5%
Empréstimos	Op. com participantes	INPC + 4,33% a.a.	IPCA	4,33%	Posição atual

A tabela seguinte apresenta a alocação por segmento de aplicação de acordo com a solução ótima escolhida, bem como os limites de alocação em cada segmento:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO ALVO	LIMITES DE ALOCAÇÃO	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	**100%**	81,30%	60,00%	100,00%
Renda Variável	**70%**	2,30%	0,00%	10,00%
Estruturados	**20%**	8,40%	0,00%	20,00%
Exterior	**10%**	2,50%	0,00%	6,00%
Imobiliário	**20%**	2,80%	0,00%	5,00%
Empréstimos	**15%**	2,70%	0,00%	15,00%

Os limites mínimo e máximo estabelecidos no quadro de alocação têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado ou para comportar as variações dos segmentos que compõem o portfólio.

A alocação atual do plano está apresentada abaixo:

SEGMENTO	% ALOCAÇÃO ATUAL
Renda Fixa	86,27%
Renda Variável	1,39%
Estruturados	4,60%
Imóveis	1,61%
Empréstimos	2,63%
Exterior	3,11%

Data-base: out/2024

8.1. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Instrução Normativa exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade por plano e para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	12,3% (IMA-S) + 80,3% (IPCA + 6% a.a.) + 7,4% CDI	12,3% Selic + 80,3% (IPCA + 6,0% a.a.) + 7,4% (Selic + 1,0% a.a.)
Renda Variável	Ibovespa	Selic + 4% a.a.
Estruturados	52,4% CDI + 47,6% (IPCA + 8% a.a.)	52,4% (Selic + 2,0% a.a.) + 47,6% (IPCA + 8,0% a.a.)
Exterior	MSCI World BRL	Var. Cambial + 10,4% a.a.
Imobiliário	57,1% (0%) + 42,9% CDI	57,1% (0%) + 42,9% (Selic + 2,5% a.a.)
Empréstimos	INPC + 4,33% + 0,6% a.a.	IPCA + 4,93% a.a.
Consolidado	10,0% (IMA-S) + 65,3% (IPCA + 6% a.a.) + 11,6% CDI + 2,3% Ibovespa + 4,0% (IPCA + 8% a.a.) + 2,5% MSCI World BRL + 2,7% (INPC + 4,33% + 0,6% a.a.) + 1,6% (0%)	10,0% Selic + 65,3% (IPCA + 6,0% a.a.) + 6,0% (Selic + 1,0% a.a.) + 2,3% (Selic + 4,0% a.a.) + 4,4% (Selic + 2,0% a.a.) + 4,0% (IPCA + 8,0% a.a.) + 2,5% (Var. Cambial + 10,4% a.a.) + 2,7% (IPCA + 4,9% a.a.) + 1,6% (0%) + 1,2% (Selic + 2,5% a.a.)

O quadro abaixo ilustra a expectativa de retorno para cada segmento e plano com base no cenário e premissas consideradas. Observa-se que as premissas consideradas são médias de longo prazo sujeitas a volatilidade inerente a cada classe ou segmento.

SEGMENTO	RETORNO ESP. 2025
Renda Fixa	10,39%
Renda Variável	14,75%
Estruturados	12,53%
Exterior	10,21%
Imobiliários	5,68%
Empréstimos	9,10%
Consolidado	10,50%

8.2. Rentabilidades Auferidas

O quadro abaixo ilustra as rentabilidades auferidas nos últimos 5 anos:

SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024*	ACUMULADO
Plano	8,99%	8,67%	9,77%	11,42%	8,25%	**56,81%**
Renda Fixa	10,50%	16,22%	12,11%	10,87%	9,25%	**74,39%**
Renda Variável	-0,44%	-17,96%	-1,09%	20,10%	-4,46%	**-7,30%**
Estruturado	9,07%	-20,75%	15,23%	20,32%	3,94%	**24,56%**
Imobiliário	-0,85%	-18,92%	-1,48%	7,15%	2,05%	**-13,40%**
Empréstimos	13,94%	20,19%	15,40%	13,23%	10,40%	**97,55%**
Exterior	1,65%	23,11%	-31,51%	11,07%	36,96%	**30,38%**

*Rentabilidades até out/2024

9. EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS

A Resolução CMN nº 4.994/2022 estabelece, em seu Artigo 29, que a EFPC pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Convém notar que a regulamentação exige que os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos nesta política de investimentos.

EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS		
Modalidade de Gestão	**Autoriza**	
	Sim	**Não**
Carteira própria		**X**
Carteira administrada		**X**
Fundos exclusivos		**X**
Fundos Condominiais	**X**	

10. LIMITES

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, conforme tabelas abaixo.

10.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
21	-	-	**Renda Fixa**	**100%**	**100%**
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	**Renda Variável**	**70%**	**10%**
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	10%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%

	III	-	*Brazilian Depositary Receipts* – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	**-**	**-**	**Estruturado**	**20%**	**20%**
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	**-**	**-**	**Imobiliário**	**20%**	**10%**
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	**-**	**-**	**Operações com Participantes**	**15%**	**7%**
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	7%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		7%
26	**-**	**-**	**Exterior**	**10%**	**5%**
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	5%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		5%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		5%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		5%
	V	-	*Brazilian Depositary Receipts* – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		5%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		5%

10.2. Alocação por emissor

Para os limites de alocação por emissor, a Mais Previdência considera aqueles previstos pela legislação aplicável.

10.3. Concentração por emissor

Para os limites de concentração por emissor, a Mais Previdência considera aqueles previstos pela legislação aplicável.

11. RESTRIÇÕES

Antes de executar as operações, a MAIS PREVIDÊNCIA verifica se a ação pretendida está de acordo com as disposições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/22 e não incorre em qualquer das vedações previstas na referida norma.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em ativos financeiros estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para operações que a MAIS PREVIDÊNCIA possui efetivo poder de gestão.

- Títulos de Emissão de empresa ligada ao administrador: as aplicações em títulos de emissão da empresa ligada ao administrador deverão ter aprovação prévia da MAIS PREVIDÊNCIA;
- Títulos de Instituições Financeiras: A aplicação em títulos de instituições financeiras somente é permitida se o patrimônio líquido da emissora for maior que o patrimônio total da MAIS PREVIDÊNCIA, com exceção dos DPGEs (Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC). Além disso, no caso desses títulos serem pós-fixados, só poderão ser adquiridos se apresentarem rentabilidade superior a 100% do seu indexador.

12. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022, o controle de exposição deve ocorrer através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções. Observa-se que fundos classificados no segmento de investimentos estruturados não possuem as mesmas restrições pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A Mais Previdência aplica somente em fundos aderentes à Resolução CMN nº 4.994/2022 e em fundos classificados no segmento de investimentos estruturados. Os fundos aderentes à legislação mencionada possuem as mesmas restrições relacionadas ao uso de derivativos. Tais limites são monitorados diariamente pelo administrador responsável de cada fundo.

13. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela EFPC ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

Para investimentos em imóveis a legislação requer que seja realizada uma avaliação por terceiros, no mínimo a cada três anos, para atualização do valor patrimonial. Por prudência e governança, a Mais Previdência realiza reavaliação anual, sempre através de prestadores de serviços especializados.

Para os investimentos em FIP, o valor da cota corresponde à ponderação da posição do fundo sobre o valor dos ativos investidos, sendo estes somados ao caixa e descontadas as despesas. A avaliação dos ativos investidos é realizada por empresa especializada anualmente, ou por outro prestador, conforme descrito em Regulamento. Essas avaliações devem ser aprovadas na governança do fundo para que

impactem o valor das suas cotas. Os investimentos em FIP da Mais Previdência são apreçados com base no valor das cotas dos fundos em que investem. Tal apreçamento é monitorado regularmente, com base em relatórios de acompanhamento elaborados pela Entidade.

14. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.994/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados com consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimento.

14.1. Risco de Mercado

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2022, as Entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk* (*VaR*) *ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

14.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	*BENCHMARK*	*VaR / B-VaR*	LIMITE
Renda Fixa	-	*VaR*	4,00%
Renda Variável Ativa	IBOVESPA	*B-VaR*	15,00%
Multimercados	-	*VaR*	8,00%
Investimento no Exterior	MSCI World (BRL)	*B-VaR*	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

14.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3 (nova denominação da BM&F Bovespa)
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

14.2. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito é realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas. Na estrutura de investimentos da Mais Previdência, por opção a aplicação em crédito privado ocorre através de fundos condominiais com portfólios com alta diversificação de emissões e emissores. Os mecanismos e critérios utilizados pelos gestores dos fundos investidos para analisar os ativos são avaliados previamente ao investimento. Observa-se, no entanto, que não há nenhum impedimento para aplicação nesta classe de ativos através de fundos exclusivos, com a diferença de que nestes casos os critérios para alocação são mais restritivos.

Para definir limites de exposição a Mais Previdência segrega o crédito privado em duas categorias: “Baixo Risco” e “Demais”. A Mais Previdência tem como objetivo direcionar as aplicações do plano apenas a ativos de baixo risco de crédito. No entanto, considera a diversificações de exposições como condição primordial para a exposição a nesta classe. Por este motivo, a alocação ocorre através de fundos condominiais. Estes fundos possuem restrições de aplicação baseadas em classificações determinadas pelo órgão autorregulador (ANBIMA). Em qualquer destas classificações ao menos 20% do portfólio dos fundos pode extar exposto a ativos classificados em grau inferior a baixo risco, ou até mesmo não possuir rating ativo, salvo expressamente descrito em regulamento. Porém, o universo de fundos com estas

restrições é mínimo. Com estas considerações a Mais Previdência estabeleceu os limites abaixo para exposição em crédito privado, tendo como base a exposição total do plano nesta classe:

CATEGORIA	EXPOSIÇÃO (PL RENDA FIXA)
Baixo Risco	Máximo 80%
Demais	Máximo 10%

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

Para fundos exclusivos é preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima adotada pela MAIS PREVIDÊNCIA que é BBB. Segue tabela abaixo com rating mínimo para classificação como grau de investimentos:

***RATING* MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA**		
Agência de Classificação de Risco	**Emissões Bancárias**	**Outras Emissões**
Fitch Ratings	BBB-(bra)	BBB-(bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br
Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-
Austin Asis	brBBB-	brBBB-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Para fundos exclusivos não é permitida aplicação em ativos com classificação inferior às apresentadas na tabela acima.

Para fundos condominiais, nos quais a Mais Previdência não possui qualquer influência na tomada de decisão, os ratings utilizados para classificação dos ativos entre "Baixo Risco" e "Demais" não restringem o nome das agências classificadoras de risco e não existe restrição para aplicação em títulos classificados entre os "Demais". Com isso procura-se não restringir em demasia o universo de investimentos que a Mais Previdência teria para acessar esta classe com o nível de diversificação desejado.

14.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	3%
1 ano	10%

14.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

14.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

14.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

14.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável.

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão formal a protocolos e regras. A entidade procurará pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão.

15. CONTROLES INTERNOS

15.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de *VaR* e/ou *B-VaR*; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.

Risco de Crédito	-; - Diversificação; - Acompanhamento de *ratings*.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de *rating*.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgaste e carência de fundos abertos; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

16. DESENQUADRAMENTOS

DESENQUADRAMENTO		
ATIVO	**PASSIVO**	**TRANSITÓRIO**
Ocasionado por erros ou falhas internas: Imediata correção; Comunicar à Diretoria Executiva, para providencias; Informar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal; Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório semestral de controles internos; Deve gerar procedimento de revisão de processos de controle internos, com prazo para adequação formal dos mesmos. **Desenquadramento gerado por terceiros:** Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos. Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos. Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços. Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.	**Regra geral:** Os desenquadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente. Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência A EFPC fica impedida, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.	**Investimentos em imóveis realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/2022:** Em até doze anos (até 29/05/2030), a EFPC deverá alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.